



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20 / 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como nas gratificações das funções de confiança, conforme determina o art. 37, X da Constituição Federal c/c art. 144 da Lei Complementar nº. 6, de 17 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Haverá compensação entre o percentual previsto nesta Lei e eventuais percentuais de reajustes e/ou revisões já recebidos no ano de 2022.

Art. 2º. O percentual de revisão será de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre as respectivas remunerações.

Parágrafo Único. O percentual acima se refere ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado entre abril de 2021 e março de 2022.

Art. 3º. As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 20/04/2022 00:00:00





Câmara Municipal de Irupi

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003400370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.